



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

ANDERSON GUERRA PINHEIRO
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FERNANDO LEITE FORTES
Secretário de Meio Ambiente

FÁBIO HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RENATO FREIXIELA
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5908

Sexta-feira, 24 de abril de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.165 de 22 de abril de 2020

Estabelece procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive Fundos, quanto a transparência das informações concernentes às contratações ou aquisições destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), em campo específico e destacado no Portal da Transparência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com as alterações instituídas pela MP nº. 926/2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Transparência), disciplinou mecanismos de acesso à informação e controle social;

CONSIDERANDO que o Município tem adotado importantes medidas de vanguarda no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Petrópolis por meio do Decreto nº 1.143, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ nos autos do processo nº 208.295-5/2020;

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria Geral do Município

DECRETA

Art. 1º – Estabelece procedimentos a serem adotados por todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive Fundos, quanto a transparência das informações concernentes às contratações ou aquisições destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Os Gestores Públicos Municipais deverão:

I – Providenciar, com o auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação – DETEC, vinculado à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, que todas as contratações ou aquisições realizadas, com fulcro na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sejam imediatamente disponibilizadas em campo específico e destacado no Portal da Transparência, de fácil e imediata identificação pelo usuário, contendo, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

II – Além dos dados descritos no inciso I, deverão, ainda serem incluídos no sítio oficial a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa;

III – No caso de dispensas de licitação comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8666/93;

IV – Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em consonância com o Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

V – Em atenção às Deliberações TCE-RJ nº 280/2017 e nº 281/2017, deverão ser inseridos os dados referentes ao(s) contrato(s), processo(s) de dispensa, empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) nos módulos específicos de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, nos prazos e condições regulamentares.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. (Of. CGR nº 137/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DECRETO Nº 1.166 de 22 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme solicitação constante no Proc. nº 13000/2020, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.167 de 22 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante no Proc. nº 16202/2020, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.898.549,43 (nove milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma do Inciso II, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3.747 de 22 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea “a” da LOM,

RESOLVE enquadrar por progressão funcional, com fundamento na Lei nº 6.870/2011 c/c a Lei nº 6.908/2011, os funcionários abaixo:

Mat.	Nome	Função	Processo	Data Proc.	Nível Atual	Novo Padrão
188450	ADRIANA SANTOS KARL	Inspetor de Disciplina	13547/2012/03/2020	AEI3C	AEI4C	
224707	ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA DUQUE DO VALLE	Ed.Educ.Infantil	12587/2009/03/2020	AEI1A	AEI2A	
229024	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Auxiliar Serviços Gerais	14061/2017/03/2020	ASG1B	ASG2B	
203149	BIANCA CARVALHO GAVIOLI MICHELI	Professor Ed. Básica	13106/2011/03/2020	P2C	P3C	
224979	FERNANDA CARDOZO CERQUEIRA	Professor Ed. Básica	12511/2009/03/2020	P1B	P2B	
184810	FERNANDA CORREA RODOLFO LESSA	Auxiliar Serviços Gerais	15498/2006/04/2020	ASG1A	ASG2C	
203203	GIRLAN DOS SANTOS FRANCA	Professor Ed. Básica	12311/2006/03/2020	P2C	P3C	
228486	GISELA FRANCA COSTA	Auxiliar Serviços Gerais	13364/2012/03/2020	ASG1C	ASG2C	
203424	GLEICIMAR DOS SANTOS TROITINO	Professor Ed. Básica	11926/2005/03/2020	P2C	P5C	
158852	HERALDO DE JESUS HERMES	Professor Ed. Básica	13187/2011/03/2020	P4C	P5C	
228451	JOSILENE DE LOURDES DINIZ	Auxiliar Serviços Gerais	12966/2010/03/2020	ASG1C	ASG2C	
228648	JOZE MOREIRA DE SOUZA	Ed.Educ.Infantil	12120/2006/03/2020	AEI1A	AEI2A	
223174	JUAN CARLOS MENDES BATISTA	Ed.Educ.Infantil	13340/2011/03/2020	AEI1A	AEI2A	
226432	LAURA CALDEIRA RODRIGUES	Professor Ed. Básica	12219/2006/03/2020	P1B	P2B	
188352	MARCELA ANA DE MORAES NASCIMENTO	Professor Ed. Básica	12101/2006/03/2020	P3C	P4C	
203564	MARGARETE KLOH	Professor Ed. Básica	13686/2013/03/2020	P2C	P3C	
158119	PATRICIA DA CUNHA GARCIA VOIGT	Professor Ed. Básica	13201/2011/03/2020	P4D	P5D	
203513	RAQUEL NUNES MOREIRA	Professor Ed. Básica	14414/2019/03/2020	P2C	P3C	
203351	RAQUEL RECKER RABELLO BULHÕES	Professor Ed. Básica	12477/2009/03/2020	P2D	P3D	
203491	ROSANE CRISTINA VARGAS DUTRA	Professor Ed. Básica	14344/2019/03/2020	P2C	P3C	
159603	SIRLENE MARQUES PEREIRA	Professor Ed. Básica	14336/2019/03/2020	P4D	P5D	

(Of. nº 116/2020 – GS/SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.748 de 22 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 34, Inciso II, alínea “a” da LOM,

RESOLVE enquadrar por promoção, em virtude de grau de escolaridade com fundamento na Lei nº 6.870/2011 c/c a Lei nº 6.908/2011, os funcionários abaixo:

Mat.	Nome	Função	Processo	Data Proc.	Nível Atual	Novo Padrão
235547	ADILSON FERREIRA	Secretário Escolar	13016	10/03/2020	SE1A	SE1B
235512	ADRIANO BARBOZA	Zelador	12582	09/03/2020	ZC1A	ZC1C
193291	ANA CAROLINA THOMAS DE BARROS GARCIA	Ed.Educ.Infantil	13936	13/03/2020	AEI3A	AEI3B
212300	ANTONIO HENRIQUE MIGUEL	Auxiliar Serviços Gerais	13457	18/03/19	ASG2A	ASG2C
235490	CÁSSIO DE PAULA LIMA	Zelador	13662	13/03/2020	ZC1A	ZC1C
235571	DÉBORA GRANJA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	13782	13/03/2020	SE1A	SE1B
231010	ELIANE DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA	Professor Ed. Básica	12876	14/03/19	P1B	P1C
184810	FERNANDA CORREA RODOLFO LESSA	Auxiliar Serviços Gerais	15497	06/04/2020	ASG1A	ASG2C
235806	FREDERICO FIGUEIREDO SIMAS DE OLIVEIRA	Professor Ed. Básica	12891	10/03/2020	P1B	P1C
198633	JANAINA DA COSTA BARBOSA	Professor Ed. Básica	29930	04/06/18	P3B	P3C
227323	JANE MENEZES DE MUNIZ	Cozinheiro	11404	07/03/19	ZC2A	ZC2C
219690	JAQUELINE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	Ed.Educ.Infantil	10661	28/02/2020	AEI2A	AEI2B
235849	LORENA JANIQUES MCAUCHAR NEIVA	Prof. Ensino Religioso	12985	10/03/2020	P1B	P1C
232971	MARCELA DE LIMA SILVA	Professor Ed. Básica	17041	05/04/19	P1B	P1C
235733	MARCO AURÉLIO DA ROCHA BRANCO	Professor Ed. Básica	12777	10/03/2020	P1B	P1C
229091	NILCEA SAIONARA FRAGUAS PIRES	Cozinheiro	13531	12/03/2020	ZC1A	ZC1C
216208	PATRICIA GUERRA RODRIGUES ALVES	Professor Ed. Básica	53407	23/10/18	P2B	P2C
232572	TELMA DE FREITAS BARBOSA	Cozinheiro	13644	12/03/2020	ZC1B	ZC1C
233021	VANESSA ALMEIDA RIBEIRO SANT ANNA	Professor Ed. Básica	13287	18/03/19	P1A	P1C
174882	VANESSA SENNA GUINGO	Professor Ed. Básica	14176	18/03/2020	P4A	P4C

(Of. nº 116/2020 – GSSADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 1.166 de 22 de abril de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	13.01.04.121.2011.2035	3.3.90.36,00 3.3.90.36,00	1.530 1.540	30.000,00 4.500,00	
Monitoramento, Avaliação e Controle de Políticas Públicas	13.01.04.121.2030.2111	3.3.90.30,00 3.3.90.39,00	1.530 1.540		5.000,00 4.500,00
Gestão de Dados Espaciais da Administração Pública	13.01.04.121.2030.2114	3.3.90.30,00 3.3.90.36,00 3.3.90.39,00	1.530 1.530 1.530		5.000,00 5.000,00 10.000,00
Qualificação Informações Políticas Públicas	13.01.04.126.2030.2115	3.3.90.39,00	1.530		5.000,00
				34.500,00	34.500,00